



CONTRATO Nº 70/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBICARAÍ
- BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA C & D LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o CNPJ do Ministério da Fazenda nº 14.147.896/0002-40, com sede na Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, CEP: 45.745-000 Estado da Bahia, representada neste ato representado pela senhora Prefeita Sr.^a **Monalisa Gonçalves Tavares**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **C & D LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.083.177/0001-10, com sede na Avenida Professor Otávio Monteiro, Nº 87 ,centro, Ibicaraí- Ba representada pelo(a) Senhor(a) **THALITTA DANTAS DOS SANTOS** CPF: 033.706.455-56, Identidade 1445075440 SSP/BA, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 03/2023**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, HIDRÁULICOS E MATERIAL ELÉTRICOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ/BA**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

LOTE 1 - ESQUADRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	JANELA DE ALUMÍNIO COMPLETA - 100X100 CM.	UND	50	ESQUADROMIL	R\$ 229,00	R\$ 11.450,00
2	JANELA DE ALUMÍNIO COMPLETA - 120X100 CM.	UND	50	ESQUADROMIL	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
3	VITRÔ ALUMÍNIO COMPLETA - 80X80 CM.	UND	50	ESQUADROMIL	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
4	VITRÔ ALUMÍNIO COMPLETA - 80X60 CM.	UND	50	ESQUADROMIL	R\$ 120,90	R\$ 6.045,00
VALOR TOTAL						R\$ 34.995,00

LOTE 5 - HIDRÁULICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X 3/4	UND	100	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 100,00
2	ADESIVO 75G. P/PVC	UND	26	KRONA	R\$ 3,90	R\$ 101,40
3	ADESIVO P/ PVC 17G	UND	150	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 300,00
4	APLICADOR SILICONE	UND	76	VONDER	R\$ 20,00	R\$ 1.520,00
5	BOIA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UND	76	KRONA	R\$ 8,00	R\$ 608,00
6	BOMBA D'ÁGUA 650 FIRE 127 V	UND	16	AMANCO	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00



7	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 X 20	UND	20	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 40,00
8	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 X 25	UND	76	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 152,00
9	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 40	UND	76	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 152,00
10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 X 20	UND	73	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 219,00
11	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250 LIT.	UND	26	FORTLEV	R\$ 100,00	R\$ 2.600,00
12	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LIT.	UND	26	FORTLEV	R\$ 280,00	R\$ 7.280,00
13	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LIT.	UND	26	FORTLEV	R\$ 200,00	R\$ 5.200,00
14	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UND	26	TIGRE	R\$ 45,00	R\$ 1.170,00
15	CAIXA SIFONADA PVC QUADRADA 100X100 X 50	UND	30	KRONA	R\$ 18,00	R\$ 540,00
16	CAIXA SIFONADA PVC QUADRADA 150X150 X 50	UND	20	KRONA	R\$ 28,00	R\$ 560,00
17	CAIXAS DERIVAÇÃO 4 X 2 X 50 PVC	UND	100	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
18	CANO AZUL P/ CHUVEIRO	UND	76	ASTRA	R\$ 9,00	R\$ 684,00
19	CAP SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 100,00
20	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UND	80	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 80,00
21	CAP SOLDÁVEL 50 MM	UND	80	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 400,00
22	CAP ESGOTO 100 MM	UND	80	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 400,00
23	CURVA PVC 20 MM SOLDÁVEL	UND	200	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
24	CURVA PVC 25 MM SOLDÁVEL	UND	200	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 600,00
25	CURVAS ELETRODUTO 32 MM	UND	80	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 240,00
26	CURVAS ELETRODUTO 20 MM	UND	100	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
27	CURVAS ELETRODUTO DE 32 MM C/ ROSCA	UND	100	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
28	CURVAS ELETRODUTO DE 40 MM C/ ROSCA	UND	100	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
29	CURVAS ELETRODUTO DE 50 MM C/ ROSCA	UND	100	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
30	CHUVEIRO COMUM	UND	80	KRONA	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
31	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 V	UND	26	TRAMONTINA	R\$ 50,00	R\$ 1.300,00
32	DUCHA HIGIÊNICA C/ REGIST. FLEX	UND	30	TALITA METAIS	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
33	ENGATE PARA ÁGUA 30 CM	UND	100	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
34	ENGATE PARA ÁGUA 40 CM	UND	100	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
35	ENGATE PARA ÁGUA 50 CM	UND	76	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 380,00
36	FITA VEDA ROSCA 20 CM	UND	50	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 150,00
37	FITA VEDA ROSCA 25 CM	UND	50	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 150,00
38	FLANGE 20 MM SOLDÁVEL	UND	50	AMANCO	R\$ 8,00	R\$ 400,00
39	FLANGE 25 MM SOLDÁVEL	UND	50	AMANCO	R\$ 8,00	R\$ 400,00
40	FLANGE 32 MM SOLDÁVEL	UND	50	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 500,00
41	FLANGE 40 MM SOLDÁVEL	UND	50	KRONA	R\$ 12,00	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



42	GRELHA PARA RALO 10 MM SIMPLES	UND	50	KRONA	R\$ 7,00	R\$ 350,00
43	JOELHO PVC 40 MM 90° ESGOTO	UND	500	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
44	JOELHO PVC 50 MM 90° ESGOTO	UND	250	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 500,00
45	JOELHO PVC 75 MM 90° ESGOTO	UND	150	TIGRE	R\$ 5,00	R\$ 750,00
46	JOELHO PVC 100 MM 90° ESGOTO	UND	250	TIGRE	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
47	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20 MM 90°	UND	300	TIGRE	R\$ 1,00	R\$ 300,00
48	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 MM 90°	UND	300	TIGRE	R\$ 1,00	R\$ 300,00
49	JOELHO PVC RÍGIDO 32 MM 90°	UND	200	TIGRE	R\$ 2,00	R\$ 400,00
50	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM 90°	UND	200	TIGRE	R\$ 3,00	R\$ 600,00
51	JOELHO PVC RÍGIDO 20 X ½	UND	100	TIGRE	R\$ 3,00	R\$ 300,00
52	JOELHO PVC RÍGIDO 25 X ½	UND	100	TIGRE	R\$ 3,00	R\$ 300,00
53	JOELHO PVC RÍGIDO 20 X ½ AZUL BUCHA DE LATÃO	UND	100	TIGRE	R\$ 4,00	R\$ 400,00
54	JOELHO PVC RÍGIDO 25 X ½ AZUL BUCHA DE LATÃO	UND	100	TIGRE	R\$ 4,00	R\$ 400,00
55	LUVA CORRER SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	TIGRE	R\$ 7,00	R\$ 700,00
56	LUVA CORRER SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	TIGRE	R\$ 9,00	R\$ 900,00
57	LUVA CORRER SOLDÁVEL 50 MM	UND	100	TIGRE	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
58	LUVA MISTA 20 X 1/2	UND	100	TIGRE	R\$ 2,00	R\$ 200,00
59	LUVA MISTA 25 X 1/2	UND	100	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
60	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	150	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 150,00
61	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	150	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 150,00
62	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	100	KRONA	R\$ 8,00	R\$ 800,00
63	LUVAS ELETRODUTO 20 MM	UND	100	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 100,00
64	LUVAS ELETRODUTO 32 MM C/ ROSCA	UND	100	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
65	LUVAS ELETRODUTO 40 MM C/ ROSCA	UND	100	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
66	LUVAS ELETRODUTO 50 MM C/ ROSCA	UND	100	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
67	REDUÇÃO DE 75 X 50	UND	90	KRONA	R\$ 7,00	R\$ 630,00
68	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 75 X 50	UND	76	KRONA	R\$ 7,00	R\$ 532,00
69	REGISTRO ESFERA 40 MM SOLDÁVEL	UND	50	KRONA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
70	REGISTRO ESFERA 50 MM SOLDÁVEL	UND	60	KRONA	R\$ 15,00	R\$ 900,00
71	REGISTRO GAVETA ¾ DN 20	UND	26	TALITA METAIS	R\$ 75,00	R\$ 1.950,00
72	REGISTRO PRESSÃO METAL 20	UND	26	TALITA METAIS	R\$ 50,00	R\$ 1.300,00
73	REGISTRO PVC LISO DE 20 - UND. 30	UND	50	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
74	REGISTRO TIPO ESFERA PVC 20 MM	UND	80	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 480,00
75	REGISTRO TIPO ESFERA PVC 25 MM	UND	100	KRONA	R\$ 7,00	R\$ 700,00
76	REGISTRO TIPO ESFERA PVC 32 MM	UND	50	KRONA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
77	REGULADOR DE GÁS GRANDE C/ MANGUEIRA	UND	30	ALIANÇA	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
78	REGULADOR DE GÁS P/	UND	20	ALIANÇA	R\$ 45,00	R\$ 900,00
79	SIFÃO TIPO GARGANTA DUPLO	UND	50	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 500,00
80	SIFÃO TIPO GARGANTA SIMPLES	UND	100	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 600,00



81	SILICONE 280 G.	UND	50	TEKBOND	R\$ 10,00	R\$ 500,00
82	SILICONE INC 50 G.	UND	200	TEKBOND	R\$ 4,00	R\$ 800,00
83	TAMPA CEGA 4 X 2 UND. 50	UND	16	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 48,00
84	TAMPA P/ VÁLVULA DE PIA / LAV	UND	100	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
85	TARRAXA DE ROSCA 32 MM. UND. 10	UND	26	MEIKON	R\$ 30,00	R\$ 780,00
86	TARRAXA DE ROSCA 50 MM. UND. 10	UND	26	MEIKON	R\$ 45,00	R\$ 1.170,00
87	T SOLDÁVEL 20 MM	UND	300	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 300,00
88	T SOLDÁVEL 25 MM	UND	250	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 250,00
89	T SOLDÁVEL 32 MM	UND	100	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
90	T SOLDÁVEL 40 MM	UND	120	KRONA	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
91	T SOLDÁVEL 50 MM	UND	120	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
92	T PVC ESGOTO 40 MM	UND	200	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 600,00
93	T PVC ESGOTO 50 MM	UND	250	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
94	T PVC ESGOTO 75 MM	UND	100	KRONA	R\$ 8,00	R\$ 800,00
95	T PVC ESGOTO 100 MM	UND	200	KRONA	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
96	TUBO DE DESCARGA PARA SOBREPOR CURTO	UND	30	KRONA	R\$ 10,00	R\$ 300,00
97	TUBO PVC 40 MM - 6 M ESGOTO	UND	100	KRONA	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
98	TUBO PVC 50 MM - 6 M ESGOTO	UND	100	KRONA	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
99	TUBO PVC 75 MM - 6 M ESGOTO	UND	100	KRONA	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
100	TUBO PVC 100 MM - 6 M ESGOTO	UND	150	KRONA	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
101	TUBO PVC 150 MM - 6 M ESGOTO	UND	80	KRONA	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
102	TUBO PVC 20 MM - 6 M SOLDÁVEL	UND	150	KRONA	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
103	TUBO PVC 25 MM - 6 M SOLDÁVEL	UND	100	KRONA	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
104	TUBO PVC 32 MM - 6 M SOLDÁVEL	UND	100	KRONA	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
105	TUBO PVC 40 MM - 6 M SOLDÁVEL	UND	80	KRONA	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
106	TUBO PVC 50 MM - 6 M SOLDÁVEL	UND	80	KRONA	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
107	VÁLVULA AMERIC. 3.1/2 X 1/2	UND	80	TALITA METAIS	R\$ 10,00	R\$ 800,00
108	VÁLVULA DE SUÇÃO	UND	50	KRONA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
109	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO 7/8	UND	76	KRONA	R\$ 1,50	R\$ 114,00
110	VÁLVULA P/ PIA UNIVERSAL	UND	50	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 150,00
111	VEDA ROSCA LÍQUIDA 17 G.	UND	30	TEKBOND	R\$ 5,00	R\$ 150,00
112	FLANGE SOLDÁVEL 50	UND	50	KRONA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
113	REGISTRO PRESSÃO 3/4	UND	30	TALITA METAIS	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
114	REGISTRO ESFERA 50 MM SOLDÁVEL	UND	80	KRONA	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
115	REGISTRO ESFERA 40 MM	UND	80	KRONA	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
116	FILTRO PARA BEBEDOURO ELÉTRICO	UND	26	IGATU	R\$ 100,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 140.280,40



LOTE 9 - BROCA / BUCHA / PARAFUSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	BROCA CHATA	UND	150	VONDER	R\$ 18,58	R\$ 2.787,00
2	BROCA N° 05 MM	UND	100	VONDER	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
3	BROCA DE AÇO	UND	100	VONDER	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
4	BROCA N° 08 MM	UND	100	VONDER	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
5	BROCA N° 10 MM	UND	100	VONDER	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
6	BROCA N° 06 MM P/ PAREDE	UND	100	VONDER	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
7	BUCHA ALUMÍNIO	UND	400	VONDER	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
8	BUCHA DE NYLON C/ PARAFUSO N° 04	UND	600	VONDER	R\$ 0,80	R\$ 480,00
9	BUCHA DE NYLON C/ PARAFUSO N° 06	UND	600	VONDER	R\$ 0,80	R\$ 480,00
10	BUCHA DE NYLON C/ PARAFUSO N° 08	UND	600	VONDER	R\$ 0,80	R\$ 480,00
11	BUCHA DE NYLON C/ PARAFUSO N° 10	UND	600	VONDER	R\$ 0,80	R\$ 480,00
12	BUCHA PARA CONDUITE	UND	200	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 500,00
13	GANCHO COM BUCHA 10 ZINCADO	UND	700	CISER	R\$ 6,52	R\$ 4.564,00
14	PARAFUSO C/ BUCHA N° 10	UND	400	CISER	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
15	PARAFUSO C/ BUCHA N° 06	UND	400	CISER	R\$ 2,00	R\$ 800,00
16	PARAFUSO C/ BUCHA N° 08	UND	400	CISER	R\$ 2,00	R\$ 800,00
17	PARAFUSO FRANCÊS ½ X 5	UND	400	CISER	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
18	PARAFUSO 5/16 X 4 ZINCADO	UND	400	CISER	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
19	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 200 MM C/ PORCA	UND	300	CISER	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
20	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	400	CISER	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
21	PARAFUSO PARA ASSENTO SANITÁRIO	UND	400	CISER	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
22	PARAFUSO SEX. MET. ZINCADO M 8 X 20 MM	UND	400	CISER	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
23	PARAFUSO SEX. R. F. M. N. AÇO 8.8 10 X 25 X 1,0	UND	400	CISER	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
24	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 4	UND	400	CISER	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
25	PARAFUSOS PARA MADEIRA	UND	400	CISER	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
26	PARAFUSOS PARA FIXAR LOUÇAS CJ C / 2	UND	400	CISER	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
27	PREGO 1.1/2 X 15 SC	UND	200	GERDAU	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
28	PREGO 12,6 / 10	UND	200	GERDAU	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
29	PREGO 2 1/2 X 10	UND	200	GERDAU	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
30	PREGO 3 X 9	UND	200	GERDAU	R\$ 3,55	R\$ 710,00
31	PREGO TELHEIRO RETRO	UND	200	GERDAU	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
32	REBITE 416	UND	600	CISER	R\$ 0,70	R\$ 420,00
VALOR TOTAL						R\$ 101.201,00



LOTE 14 - MADEIRIT / MADEIRA / COMPENSADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	MADEIRIT 2,20 X 1,20 M X 10 MM	UND	75	MARCA PROPRIA	R\$ 80,00	R\$ 6.000,00
2	RIPÃO 3 MTS.	UND	400	MARCA PROPRIA	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
3	TÁBUA P/ TÁIPA DE 3 MTS.	M	400	MARCA PROPRIA	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
4	VIGA DE 6 X 10 M	M	100	MARCA PROPRIA	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
5	TÁBUA DE PINOS	UND	50	MARCA PROPRIA	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
6	BARROTE DE 7 X 7 M	M	50	MARCA PROPRIA	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
7	COMPENSADO 2,20 X 1,60 M X 10 MM	UND	40	MARCA PROPRIA	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
8	COMPENSADO 2,20 X 1,60 M X 15 MM	UND	40	MARCA PROPRIA	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
9	COMPENSADO 2,20 X 1,60 M X 04 MM	UND	40	MARCA PROPRIA	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.000,00

LOTE 15 - PORTAS / JANELAS MADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	PORTA MADEIRA ALMOFADA 80 X 210 CM	UND	40	MARCA PROPRIA	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
2	PORTA MADEIRA ALMOFADA 70 X 210 CM	UND	40	MARCA PROPRIA	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
3	CAIXÃO DE MADEIRA PARA PORTA 210 X 70/80	UND	40	MARCA PROPRIA	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
4	PORTA MADEIRA LISA 60 X 210 CM	UND	40	MARCA PROPRIA	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
5	PORTA MADEIRA LISA 80 X 210 CM	UND	25	MARCA PROPRIA	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
6	PORTA SIMPLES LISA 210 X 60 / 70 / 80	UND	25	MARCA PROPRIA	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
7	JANELA MADEIRA ALMOFADA 100 X 110 CM	UND	25	MARCA PROPRIA	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
8	CAIXÃO DE MADEIRA PARA JANELA 110 X 110 CM	UND	25	MARCA PROPRIA	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00



VALOR TOTAL

R\$ 46.700,00

LOTE 17 - EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	CARRINHO DE MÃO EM AÇO C/ PNEU COM CÂMARA	UND	35	TRAMONTINA	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
2	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE CAÇAMBA 65 LITROS METÁLICA REFORÇADA	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 312,30	R\$ 3.123,00
3	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UND	65	TRAMONTINA	R\$ 20,00	R\$ 1.300,00
4	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO	UND	65	TRAMONTINA	R\$ 60,00	R\$ 3.900,00
5	CÂMARA P/ CARRO DE MÃO	UND	45	AJAX	R\$ 20,00	R\$ 900,00
6	ARO PARA PNEU COM CÂMARA PARA CARRINHO DE MÃO COM CUBO	UND	45	TRAMONTINA	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
7	CARRINHO COLETOR DE LIXO 240 L EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 240 LITROS. RODAS EM POLIPROPILENO. MEDIDAS: 103 X 58,3 X 73 CM	UND	13	LUTOCAR	R\$ 450,00	R\$ 5.850,00
8	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UND	45	CORTAG	R\$ 10,00	R\$ 450,00
9	DISCO MAQUITA	UND	45	CORTAG	R\$ 10,00	R\$ 450,00
10	NYLON PARA ROÇADEIRA 300 MT	ROLO	8	CORTAG	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
11	RISCADEIRA	UND	8	CORTAG	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
12	LÂMINA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA	UND	8	VONDER	R\$ 50,00	R\$ 400,00
13	DISCO DE DEBATE 4.1 / 2 X 3 / 16 X 7 / 8 LTW	UND	25	VONDER	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
14	TAMBOR ROÇADEIRA	UND	13	VONDER	R\$ 155,00	R\$ 2.015,00
15	DISCO DE CORTE PARA MÁQUINA DE CIRCULAR	UND	25	VONDER	R\$ 30,00	R\$ 750,00
16	ANCINHO C/ CABO	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
17	ANCINHO CURVO	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
18	JOGO DE MANGUEIRA PARA JARDIM - 25 M	UND	25	TRAMONTINA	R\$ 112,00	R\$ 2.800,00
19	MANGUEIRA CRISTAL 3 / 4 X 2,0	UND	45	TRAMONTINA	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
20	VASSOURA PARA GRAMA - METAL UND 10	UND	45	TRAMONTINA	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
21	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LT, FABRICADO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, CÂMARA RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, POSSIBILIDADE DE MONTAGEM DO LADO DIREITO OU ESQUERDO.	UND	15	GUARANY	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
22	PRÉ-FILTRO (TAMBOR) ROÇADEIRA STIHL	UND	10	TOYAMA	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 55.038,00



LOTE 19 - ZINCO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ALUMINIO PARA BICA 30CM	MTS	150	CIVITT	R\$ 31,80	R\$ 4.770,00
2	ALUMINIO PARA BICA 40CM	MTS	150	CIVITT	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
3	ZINCO PARA BICA 40CM	MTS	250	GALVANO FER	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.270,00

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

03.05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.008 – Gestão dos Serviços da Administração

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 500

03.08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.012- Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental

2.022 – Gestão dos Serviços da Educação

2.024 – Manutenção do Desenvolvimento da Educação Infantil

2.026 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 500-1001/ 540-541-52-543/ 550/ 551-552-553 -569-576

03.13.00 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2.081- Manutenção de Limpeza Pública

2.084- Gestão dos Serviços da Infraestrutura

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 500- 704-708-709

03.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

1.033 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

1.043 – CONSTR.REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITALAR ARLETE M. DE MAGALHÃES

2.040 – SAÚDE DA FAMÍLIA

2.041 - ACADEMIA DE SAÚDE

2.043 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2.044 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO

2.045 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2.050 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

2.057 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPUL P/ PROC EM E ALTA COMPLEXIDADE

2.096 – MAC – SAMU – SERVIÇO MOVEL DE URGÊNCIA

2.097- CENTRO DE GESTÃO DE REABILITAÇÃO DE FISIOTERAPIA

3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fontes: 500-1002- 600-601-604-621

03.12.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.067 – Gestão Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial De Média Complexidade



3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
2.069 - Gestão Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
2.074 - Gestão Do Bloco De Financiamento Do Programa Bolsa Família E Cadastro
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
2.078 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fontes: 100 – 661-660

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ 446.484,40 (quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

- a) O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será parcelado em até 15(quinze) dias corridos, após solicitação da secretaria e a vigência do contrato será da data de sua assinatura até 29 de dezembro ou com a entrega definitiva do produto.
- b) A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria solicitante.
- c) O material deverá ser entregue, no Almoxarifado Central do município, sempre das 08:00h às 12:00h, o qual formulará o pedido, através do setor responsável.
- d) A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pelo município, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.
- e) O prazo de entrega dos materiais será em até 15(quinze) dias após a solicitação da Secretaria de Saúde.
- f) Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.
- g) Os materiais devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.
- h) Os materiais devem ser entregues em embalagens não violadas.
- i) Os materiais devem ter prazo de validade igual ou superior a 12 meses.
- j) O item não deve ser substituído. Neste caso, a unidade contratada assumirá todo o ônus.

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) A atender o(s) pedido(s) da contratante no prazo estipulado na autorização de fornecimento;
- b) Entregar o produto com a marca com que concorreu no processo licitatório;
- c) A fornecer produtos de qualidade;
- d) O produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem



como com o que foi solicitado no presente Edital;

- e) Em caso de devolução do Produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- f) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.
- g) A manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
- h) A responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante vigência do Contrato;
- i) A cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e no edital;
- j) A manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

4.3. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a CONTRATADA às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente;

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

Sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, art. 7º:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.



§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

VIII - CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e legislação posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Como forma de acompanhar o cumprimento detalhado da entrega dos itens contratados, assim como a sua designação adequada, a diretoria solicitante recomenda o Gestor do contrato a ser gerado.

§ 1º O Gestor de contrato deverá:



- a) Solicitar ao Dept. de Licitações e Compras a cópia do referido contrato;
- b) Identificar no presente contrato, quais itens dizem respeito à sua solicitação;
- c) Dar baixa em sua via de contrato a cada requisição emitida ao setor Administrativo, mantendo o saldo atualizado.
- d) Observar se os itens recebidos conferem com o solicitado e constante do contrato.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato é vinculado ao termo pregão eletrônico constante no processo administrativo e a ficha de programação orçamentária da contratada.

XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de IBICARAI, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicarai -Bahia, 08 de Fevereiro de 2023.

Monalisa Gonçalves Tavares

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

C & D LTDA

CNPJ nº 34.083.177/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Felix Da S. Junior

CPF: 042.610.915-02

NOME: Carlos Guilherme

CPF: 088.562.549-51



EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ – C & D LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 34.083.177/0001-10 - **OBJETO FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, HIDRÁULICOS E MATERIAL ELÉTRICOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ/BA.** Data do Contrato 08/02/2023; Prazo: 29/12/2023; Valor do Contrato R\$ 446.484,40 (quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicaraí- Ba, 08 de Fevereiro de 2023.

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ – C & D LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 34.083.177/0001-10 - **OBJETO FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, HIDRÁULICOS E MATERIAL ELÉTRICOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ/BA.** Data do Contrato 08/02/2023; Prazo: 29/12/2023; Valor do Contrato R\$ 446.484,40 (quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicaraí- Ba, 08 de Fevereiro de 2023.

Monalisa Gonçalves Tavares
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 61 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"Designa Servidor Municipal para atuar como Fiscal e Gestor dos Contratos celebrados durante o exercício de 2023 e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal e, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VICTOR DE SOUZA FRANCO**, Mat. 14739, para exercer a função de **FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS** celebrados entre a Prefeitura Municipal de Ibicaraí e terceiros, durante o exercício corrente;

Art. 2º - As principais atribuições e funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA, 07 de fevereiro de 2022.

MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.083.177/0001-10
Razão Social: C E D LTDA
Endereço: AV PROFESSOR OTAVIO MONTEIRO 87 / CENTRO / IBICARAI / BA / 45745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012304024404295313

Informação obtida em 08/02/2023 09:21:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br